



EDITAL Nº 99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para abertura das inscrições, visando à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no **Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária**, Áreas de Concentração: Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais, Patologia Clínica Veterinária, Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária, Anatomia Patológica Veterinária, Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva, Ginecologia e Obstetrícia Veterinária e Zoonoses e Saúde Pública de instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, para ingresso em 2017.

### 1. DAS DATAS IMPORTANTES

EVENTO	DATA
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>02 de janeiro de 2017 até 15 de janeiro de 2017</b>
Período solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<b>02 e 03 de janeiro de 2017</b>
Data limite para encaminhar os documentos para Isenção da Taxa de Inscrição	<b>03 de janeiro de 2017</b>
Previsão divulgação do Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição	<b>09 de janeiro de 2017</b>
Último dia para pagamento da inscrição	<b>16 de janeiro de 2017</b>
Divulgação de ensalamento*	<b>27 de janeiro de 2017</b>
<b>1ª FASE: PROVA OBJETIVA</b>	
Prova Objetiva	<b>05 de fevereiro de 2017</b>
Divulgação do gabarito	<b>05 de fevereiro de 2017</b>
Recurso ao resultado do gabarito	<b>06 de fevereiro de 2017</b>
Resultado do recurso do gabarito	<b>09 de fevereiro de 2017</b>
Divulgação do resultado classificatório da 1ª fase	<b>09 de fevereiro de 2017</b>
Entrega da comprovação do currículo	<b>10 de fevereiro de 2017</b>
<b>2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO</b>	
Arguição do currículo	<b>13 e 14 de fevereiro de 2017</b>
Resultado classificatório da 2ª Fase	<b>16 de fevereiro de 2017</b>
Recurso ao resultado da análise do currículo	<b>17 de fevereiro de 2017</b>
Resultado final	<b>20 de fevereiro de 2017</b>
Matrícula	<b>22 de fevereiro de 2017</b>
Início das atividades	<b>02 de março de 2017</b>

\*A divulgação do ensalamento para a 1ª fase ocorrerá na sala do GABINETE FAMEZ/UFMS (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Av. Senador Filinto Muller, Nº 2443, Vila Ipiranga. Campo Grande, MS. CEP 79070-460), e pelo portal eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), a partir das 13h30min.



## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por uma Comissão de Seleção nomeada pela direção geral da FAMEZ/UFMS.
- 2.2. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.
- 2.3. Poderão também inscrever-se no Processo Seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação desde que possam concluí-lo até a data da matrícula.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### 3.1. Ao inscrever-se o candidato estará declarando:

- 3.1.1. O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas para cursar o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária;
- 3.1.2. Ter disponibilidade para dedicação exclusiva em tempo integral ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

### 3.2. Período

As inscrições ficarão abertas UNICAMENTE pela internet a partir das 9h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia **02 de janeiro de 2017 até às 16h59min** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 15 de janeiro de 2017.

### 3.3. Instruções

Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) durante o período das inscrições, por meio do “link” específico para o Concurso de Residência Profissional em Saúde;
- 3.3.2. No item “inscrições”, efetuar a sua inscrição preenchendo os campos indicados;
- 3.3.3. Ao final, conferir seus dados e confirmar a sua inscrição;
- 3.3.4. Serão gerados dois documentos: “Requerimento de Inscrição”, o qual deverá ser impresso, e “Boleto Bancário” para recolhimento da taxa de inscrição.

3.3.5. **IMPORTANTE:** o “Boleto Bancário” e sua comprovação de pagamento, bem como o “Requerimento de Inscrição”, deverão estar em posse do candidato na 1ª fase do concurso no dia da Prova Objetiva para comprovação do pagamento de inscrição.

3.3.6. Para a 2ª fase, os candidatos selecionados deverão entregar a ficha **“Pontuação do Curriculum Vitae” (disponível no ANEXO I deste Edital)** devidamente preenchida conforme os critérios de pontuação, impressa e assinada, juntamente com as fotocópias dos documentos comprobatórios acompanhando os originais, de acordo com o subitem 6.1.20 deste Edital.



3.4. Serão de total responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.4.1. A declaração falsa ou inexata de dados e apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o imediato cancelamento da inscrição irregular e a consequente anulação de todos os atos relativos à mesma.

### 3.5. Sobre o boleto

3.5.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até a data limite das inscrições.

3.5.2. O boleto bancário (acesso disponível no endereço eletrônico supracitado) deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser pago pelo *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.

3.5.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, *fac-simile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

3.5.4. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

### 3.6. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

O candidato poderá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei 12.799/2013, conforme procedimentos a seguir.

#### 3.6.1. Do Decreto nº 6.593/2008

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

3.6.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e

3.6.1.2. For membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.6.2. O candidato que se enquadrar no subitem 3.6.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 8h do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

3.6.2.1. Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) e o *link* específico para o Concurso de Residência Profissional em Saúde;

3.6.2.2. No item “inscrições”, efetuar a sua inscrição preenchendo os campos indicados e assinalando a opção de isenção da taxa de inscrição;

3.6.2.3. Ao final, conferir seus dados e confirmar a sua inscrição;

3.6.2.4. Será gerado o documento “Requerimento de Inscrição”, o qual deverá ser impresso;

3.6.2.5. Preencher o Requerimento de Isenção **ANEXO II deste Edital**, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo;

3.6.2.6. Encaminhar a documentação solicitada, conforme orientação descrita no subitem 3.6.2.7 **deste Edital**.



3.6.2.7. O candidato deverá encaminhar ao Gabinete da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (Gabinete FAMEZ) em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- 3.6.2.7.1. cópia do Requerimento de Inscrição;
- 3.6.2.7.2. cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado;
- 3.6.2.7.3. cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- 3.6.2.7.4. cópia da Carteira de Identidade.

3.6.3. Da Lei nº 12.799/2013

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato que comprovar cumulativamente:

- 3.6.3.1. renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- 3.6.3.2. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

O candidato que se enquadrar no subitem 3.6.3 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre às 8h do dia 02 de janeiro de 2017 até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

- 3.6.3.3. Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) e o *link* específico para o Concurso de Residência Profissional em Saúde;
- 3.6.3.4. No item “inscrições”, efetuar a sua inscrição preenchendo os campos indicados e assinalando a opção de isenção da taxa de inscrição;
- 3.6.3.5. Ao final, conferir seus dados e confirmar a sua inscrição;
- 3.6.3.6. Será gerado o documento “Requerimento de Inscrição”, o qual deverá ser impresso;
- 3.6.3.7. Preencher o Requerimento de Isenção ANEXO III **deste Edital**, imprimi-lo e assiná-lo;
- 3.6.3.8. Encaminhar a documentação solicitada, conforme orientação descrita no subitem 3.6.3.9 **deste Edital**.

3.6.3.9. O candidato deverá encaminhar ao Gabinete da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (GAB-FAMEZ) em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- 3.6.3.9.1. cópia do Requerimento de Inscrição;
- 3.6.3.9.2. cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado;
- 3.6.3.9.3. cópia de um comprovante de renda dos últimos três meses anteriores à publicação do Edital, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.);



- 3.6.3.9.4. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública ou documento comprobatório de recebimento de bolsa integral do Ensino Médio em escola da rede privada;
- 3.6.3.9.5. cópia da Carteira de Identidade;
- 3.6.3.10. Serão considerados comprovantes de renda para atendimento do subitem 3.6.3.9.3 deste Edital:
- 3.6.3.10.1. Empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador.
- 3.6.3.10.2. Aposentados e Pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.
- 3.6.3.10.3. Autônomos e Prestadores de Serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (**ANEXO IV deste Edital**) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda.
- 3.6.3.10.4. Outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; Declaração de Imposto de Renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.
- 3.7. O envelope endereçado ao Gabinete FAMEZ, contendo os documentos listados nos subitens 3.6.2.7 ou 3.6.3.9 deste Edital e identificado com os dizeres: “**Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária – Processo Seletivo 2017 – Isenção**”, deverá ser protocolizado até dia 03 de janeiro de 2017:
- 3.7.1. no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias, em Campo Grande (MS), no período das **7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**; ou;
- 3.7.2. nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

**UFMS – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ)**

Programa de Residência em Medicina Veterinária – Processo Seletivo 2017 – Isenção

Av. Senador Filinto Müller, 2443 – Vila Ipiranga - Campo Grande, MS.

CEP 79.070-900

- 3.8. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 3.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico





- 3.10. Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Do Concurso para o Ingresso no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária - em 2017 da FAMEZ/UFMS;
- 3.11. A Comissão supracitada consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato;
- 3.12. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido:
- 3.12.1. se o candidato omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - 3.12.2. fraudar e/ou falsificar a documentação;
  - 3.12.3. tiver o NIS, após consulta na base de dados do CadÚnico: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não for o da pessoa informada, para os candidatos enquadrados no Decreto nº 6.593/2008;
  - 3.12.4. não atender ao disposto nos subitens 3.6.3.1 e 3.6.3.2 **deste Edital**, para os candidatos enquadrados na Lei nº 12.799/2013;
  - 3.12.5. deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos subitens 3.6.2.7 e 3.6.3.9 **deste Edital**; ou
  - 3.12.6. não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.
- 3.13. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.14. A divulgação do resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa está prevista para o dia **05 de janeiro de 2017**, por meio de edital no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br).
- 3.15. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido e desejar efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), emitir o boleto bancário e recolher o valor da taxa de inscrição pela Internet (*Internet Banking*) ou em qualquer agência bancária, até o dia **15 de janeiro de 2017**.
- 3.16. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.15 deste Edital estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 3.17. A Comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área de Concentração do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, concorrendo à vaga correspondente à área. O candidato de uma área de concentração não concorrerá à vaga de outra área, mesmo na ausência de candidatos inscritos ou aprovados para uma determinada área. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.



3.19. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, por escrito, ao Gabinete FAMEZ, no endereço citado no subitem 10.5 deste Edital.

#### 4. DAS VAGAS:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DURAÇÃO	BOLSAS CONFIRMADAS	TOTAL DE VAGAS
Anatomia Patológica Veterinária	2 anos	2	2
Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária	2 anos	2	2
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	2 anos	1	1
Clínica Médica de Pequenos Animais	2 anos	2	2
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2 anos	1	1
Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária	2 anos	1	1
Ginecologia e Obstetrícia Veterinária	2 anos	1	1
Medicina Veterinária Preventiva	2 anos	2	2
Patologia Clínica Veterinária	2 anos	2	2
Zoonoses e Saúde Pública	2 anos	2	2
<b>TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica: Portaria Interministerial Nº3, de 16 de março de 2016. O valor bruto atual é R\$ R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

4.1. Situação junto à CGRS (Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC)

O Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC para início em 02 de março de 2017.

#### 5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA: Peso 3

Dia: 05 de fevereiro de 2017.

Horário: **8h às 11h.**

Local: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.

5.2. 2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO:

Esta fase será dividida em duas etapas:

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Av. Senador Filinto Muller, 355- Vila Ipiranga  
79080-190 Campo Grande - MS ☎ 0xx67 3345-7199

<http://www.propp.ufms.br>

7





#### 5.2.1. Análise do Currículo: Peso 1

A análise do currículo será realizada apenas pela banca examinadora. Só serão atribuídos os pontos correspondentes às atividades que forem comprovadas.

#### 5.2.2. Arguição do currículo: Peso 2

Dias: 13 e 14 de fevereiro de 2017.

Horário: a partir das 8h (período matutino).

Local: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.

Obs.: O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da COPEVE/UFMS e na FAMEZ no dia do ensalamento .

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### 6.1. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA:

6.1.1. Prova eliminatória, que será avaliada de zero a dez pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

6.1.2. A prova conterà trinta questões, das quais dez são de conhecimento geral em epidemiologia e política nacional de saúde, e vinte de conhecimento específico a cada área profissional indicada na inscrição. A sugestão de bibliografia encontra-se no **ANEXO VI deste Edital**.

6.1.3. Caso haja inexatidão em informação relativa à opção da área profissional, o candidato deverá apontá-la no início da prova.

6.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta de tinta azul ou preta, “Boleto Bancário” e sua comprovação de pagamento, “Requerimento de Inscrição” e o original de algum dos seguintes documentos:

6.1.4.1. cédula de identidade – RG;

6.1.4.2. carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;  
ou

6.1.4.3. passaporte com visto de permanência no Brasil.

6.1.5. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto.

6.1.6. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.





6.1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 6.1.8.1. apresentar-se após o horário estabelecido;
- 6.1.8.2. não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- 6.1.8.3. não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.1.8.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.1.8.5. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.1.8.6. não devolver o caderno de provas e a folha de respostas no final do tempo estipulado para a realização da prova;
- 6.1.8.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, relógio digital com calculadora ou função similar, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- 6.1.8.8. estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie; e
- 6.1.8.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.1.9. O candidato não poderá entrar no local de prova portando equipamentos como os indicados no subitem 6.1.8.7 **deste Edital**.

6.1.10. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo estipulado para a aplicação da prova.

6.1.11. Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (50% de acertos).

6.1.12. A comissão de seleção não se responsabiliza por perda ou danos de documentos ou objetos ocorridos nos locais de realização das provas.

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após duas horas de seu início.

6.1.14. Os cadernos de prova estarão disponíveis aos interessados na sala de provas, no dia 05 de fevereiro de 2017, das 12h30min às 12h59min.

6.1.15. O gabarito da prova será afixado no dia 05 de fevereiro de 2017, próximo à entrada do Gabinete FAMEZ e disponibilizado no site da COPEVE/UFMS (página da COPEVE – Residência Profissional em Saúde).

6.1.16. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita, sendo o resultado afixado por área de concentração, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota. Em caso de empate, serão considerados critérios de desempate, sucessivamente:

- 6.1.16.1. maior nota nas questões de conhecimento específico;
- 6.1.16.2. maior nota nas questões de conhecimento geral.

6.1.17. A lista classificatória da 1ª Fase será disponibilizada na Sala do Gabinete da FAMEZ da UFMS e no site da COPEVE/UFMS, no dia 09 de fevereiro de 2017.



6.1.18. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo Seletivo os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho. Por motivo de empate, ainda após a aplicação dos critérios do subitem 6.1.16 deste Edital, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

6.1.19. Data, horário e local da entrega de documentos dos candidatos selecionados para a 2ª fase:

Dia: 10 de fevereiro de 2017.

Horário: das 8h às 9h59min e das 14h às 15h59min (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

Local: Sala do Gabinete da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFMS.

6.1.20. O candidato selecionado para a 2ª fase deverá apresentar, pessoalmente ou por seu representante com procuração **ANEXO V deste Edital**, os seguintes documentos:

6.1.20.1. Ficha "Pontuação do *Curriculum Vitae*" (**ANEXO I deste Edital**), preenchida, impressa e assinada;

6.1.20.2. original e fotocópia do diploma de graduação em Medicina Veterinária ou declaração de estar concluindo o último semestre do curso, expedido pela instituição de ensino superior de origem reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas expedidos em instituições estrangeiras, apresentar original e fotocópia do mesmo revalidado no Brasil;

6.1.20.3. currículo com originais e as fotocópias de documentos comprobatórios dos últimos cinco anos (2012-2016).

**ATENÇÃO:**

6.1.21. no momento da entrega dos documentos, as fotocópias serão conferidas com os originais, que serão devolvidos em seguida;

6.1.22. A não entrega da ficha de Pontuação *do Curriculum Vitae* devidamente preenchida e dos documentos comprobatórios impedirá a realização da 2ª fase do Processo Seletivo, acarretando na exclusão do candidato.

**6.1.23. 2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO**

6.1.24. O candidato deverá comparecer ao local designado para a arguição, com antecedência mínima de 30 minutos, portando o original de algum dos seguintes documentos:

6.1.24.1. Cédula de identidade – RG;

6.1.24.2. carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;  
ou

6.1.24.3. passaporte com visto de permanência no Brasil.

6.1.25. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido à sala de arguição o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto.



6.1.26. Todos os candidatos classificados para a 2ª Fase deverão estar presentes às 8h do dia determinado para a arguição. O atraso ou o não comparecimento de algum candidato no horário estabelecido resultará na eliminação do mesmo.

6.1.27. Durante a arguição não é permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza e/ou similar, agenda eletrônica ou similar, telefone celular; ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da arguição.

6.1.28. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.29. A análise e arguição do currículo levarão em consideração os seguintes critérios:

- 6.1.29.1. capacidade de argumentação e organização de ideias;
- 6.1.29.2. capacidade de articular teoria e prática;
- 6.1.29.3. clareza e propriedade de linguagem; e
- 6.1.29.4. interesse em desenvolvimento profissional na área de concentração da Residência.

6.1.30. A análise e a arguição do currículo serão realizadas por comissão específica de cada área de concentração (Banca Examinadora) indicada pela COREMU, composta por membros da Comissão de Seleção.

6.1.31. As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato no Processo Seletivo.

6.1.32. Para a análise e arguição do currículo será confrontada a ficha de Pontuação *do Curriculum Vitae*, preenchida pelo candidato, com as fotocópias dos documentos enviados, em conformidade com os itens e a pontuação especificada no **ANEXO I** deste Edital, podendo a banca arguir sobre os mesmos conforme julgar necessário.

6.1.33. A arguição será de caráter eliminatório, avaliada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.1.34. O resultado da análise e arguição do currículo e a lista classificatória da 2ª fase serão divulgados no dia 16 de fevereiro de 2017, na sala do Gabinete FAMEZ e disponibilizado no site da COPEVE/UFMS (página da COPEVE – Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária), cabendo recurso quanto à análise do currículo no dia 17 de fevereiro de 2017.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. A nota final será composta pela somatória da nota da prova objetiva (mínimo de 50% de acertos), com peso 3, da nota da análise do currículo, com peso 1 e da nota da arguição do currículo, com peso 2.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em número equivalente ao triplo do número de vagas oferecidas para cada área de concentração, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo.

7.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:



- 7.3.1. maior nota na prova objetiva;
- 7.3.2. maior pontuação na análise e arguição do currículo;
- 7.3.3. maior idade.
- 7.3.4. O resultado final do concurso será afixado próximo à sala do Gabinete FAMEZ e disponibilizado no site da COPEVE/UFMS (página da COPEVE – Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária) e da PROPP/UFMS, no **dia 20 de fevereiro de 2017**, por ordem classificatória, com os números de inscrição e os nomes dos candidatos.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser encaminhado e protocolado ao Gabinete da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (Gabinete FAMEZ) até as 15h59min do dia subsequente à publicação de cada resultado.
- 8.2. Caberá recurso ao deferimento das inscrições, ao gabarito da prova da 1ª Fase (Prova objetiva) e ao resultado da Análise do Currículo. Serão analisados os recursos encaminhados por escrito, devidamente fundamentados por literatura e protocolados no Gabinete da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (Gabinete FAMEZ) no dia seguinte à divulgação de cada resultado, até as 15h59min. Serão desconsiderados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.
- 8.3. Serão desconsiderados os recursos protocolados fora do prazo estabelecido ou aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
- 8.4. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue no Gabinete da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (Gabinete FAMEZ) em duas vias (original e fotocópia), contendo o nome do candidato, número do documento de identificação, número de inscrição e a opção da Área Profissional. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado da procuração (ANEXO V deste Edital), com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, *fac-simile*, *e-mail*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.7. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

## **9. DA MATRÍCULA**

- 9.1. Período: 22 de fevereiro de 2017, das 8h às 10h59min e das 13h às 15h59min.
- 9.2. O não comparecimento neste prazo, para efetuar a matrícula, implicará na desistência do candidato e conseqüente convocação do candidato suplente na área profissional específica, na ordem de classificação.
- 9.3. Local: Sala do Gabinete FAMEZ.
- 9.4. Documentos exigidos no ato da matrícula (fotocópias autenticadas):



- 9.4.1. para brasileiros: fotocópia da cédula de identidade; para estrangeiros: fotocópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
  - 9.4.2. fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com data recente de que concluiu o curso de graduação na área pretendida;
  - 9.4.3. fotocópia do CPF;
  - 9.4.4. PIS/PASEP (caso não tenha preencher requerimento no ato da matrícula);
  - 9.4.5. documento comprobatório de votação na última eleição ou documento do Tribunal Regional Eleitoral do cumprimento de suas obrigações legais;
  - 9.4.6. fotocópia do registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
  - 9.4.7. certidão de nascimento ou casamento;
  - 9.4.8. para os candidatos graduados no exterior: fotocópia e original do diploma revalidado por universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida; e
  - 9.4.9. carteira de vacinação atualizada;
  - 9.4.10. uma foto 3x4.
- 9.5. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**ANEXO V deste Edital**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.
- 9.6. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.
- 9.7. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.
- 9.8. Os candidatos aprovados no presente concurso, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2018), através de requerimento próprio, na Secretaria da FAMEZ durante o período de matrícula. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação).
- 9.9. No dia 23 de fevereiro de 2017, os candidatos classificados além do número de bolsas disponíveis (suplentes) poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.
- 9.10. O candidato suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar; os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2018).
- 9.11. O candidato suplente terá um dia útil para efetuar a matrícula, após a sua convocação, que poderá ser feita mediante documento escrito (via *e-mail*, telegrama, sedex 10).

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES





- 10.1. Início das atividades no Programa: 02 de março de 2017.
- 10.2. Carga horária de atividades exigida dos residentes: 60 horas semanais.
- 10.3. Os candidatos que ingressarem na Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.
- 10.4. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa (COREMU/FAMEZ) por até 3 meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.
- 10.5. Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente pelo e-mail [gab.famez@ufms.br](mailto:gab.famez@ufms.br) ou pelo telefone (67) 3345-3601/3544. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Av. Senador Filinto Muller, N° 2443, Vila Ipiranga. Campo Grande, MS. CEP 79070-460.

Nalvo Franco de Almeida Junior



## ANEXO I

### Pontuação do *Curriculum Vitae*

NOME: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO DO <i>CURRICULUM VITAE</i>				
ATIVIDADE	Valor (V)	Quantidade (Q)	Total (V x Q)	Pontuação Máxima
<b>1) DURANTE A GRADUAÇÃO</b>				<b>7,5</b>
<b>1.a) Estágios extracurriculares em áreas afins</b>				<b>1,5</b>
Até 80 horas	0,25			
De 80 a 160 horas	0,50			
Mais de 160 horas	1,0			
<b>1.b) Cursos, Semanas, Seminários, Congressos, etc.</b>				<b>1,5</b>
Até 40 horas	0,1			
Mais de 40 horas	0,2			
<b>1.c) Monitoria/ Bolsa de Trabalho (a cada semestre letivo)</b>	0,5			<b>1,0</b>
<b>1.d) Iniciação Científica (a cada ano)</b>	1,0			<b>2,0</b>
<b>1.e) Projetos</b>	0,5			<b>1,5</b>
<b>2) APÓS A GRADUAÇÃO</b>				<b>1,0</b>
<b>2.a) Experiência Profissional</b>				<b>0,5</b>
Até 4 meses	0,2			
Mais que 4 meses	0,3			
<b>2.b) Especialização concluída</b>	0,5			<b>0,5</b>
<b>3) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>				<b>1,5</b>
<b>3.a) Apresentação de trabalhos em eventos científicos</b>	0,1			<b>0,5</b>
<b>3.b) Artigos publicados em revistas científicas indexadas</b>				<b>1,0</b>
Nacionais	0,2			
Internacionais	0,4			
<b>TOTAL</b>				<b>10,0</b>
<b>Assinatura</b>				



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Anexo II – Decreto nº 6.593/2008)



### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### Anexo II – Decreto nº 6.593/2008

Eu, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo  
Federal – CadÚnico – sob o número de identificação social (NIS) \_\_\_\_\_,  
de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, REQUEIRO, nos termos do Decreto  
Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição no  
**Processo Seletivo do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária**  
**(Edital \_\_\_\_\_)** da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no  
qual me inscrevi no portal da COPEVE sob o número \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

#### OBS.:

O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.

O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.

**Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia**

Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: 0xx 67 3345-3544 Fax 0xx 67 3345-3600

CEP 79070-900 Campo Grande (MS)

<http://www.ufms.br> e-mail: gab.famez@ufms.br

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Av. Senador Filinto Muller, 355- Vila Ipiranga

79080-190 Campo Grande - MS ☎ 0xx67 3345-7199

<http://www.propp.ufms.br>

16





### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Anexo III – Lei nº 12.799/2013)



### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### Anexo III – Lei nº 12.799/2013

Eu, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, REQUEIRO, nos termos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, a  
ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição no **Processo**  
**Seletivo** \_\_\_\_\_ **referente ao Edital** \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no qual me inscrevi no portal da  
COPEVE sob o número \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local e data)

Assinatura do candidato

**OBS.:**

O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.  
O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.

**Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia**

Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: 0xx 67 3345-3544 Fax 0xx 67 3345-3600

CEP 79070-900 Campo Grande (MS)

<http://www.ufms.br> e-mail: gab.famez@ufms.br



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO

	Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	
<b>DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO</b> <b>Anexo IV - (Que trabalha por “conta própria”)</b>		
Eu, _____ estado civil _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, UF _____, telefone próprio ou para recado (____) _____ - _____, RG nº _____, expedido por _____ UF _____, CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pós- Graduação da UFMS que exerço as seguintes atividades relacionadas com o mercado informal de trabalho (sem carteira assinada): _____, com rendimentos mensais de, aproximadamente, R\$ _____ (____). (Valor por extenso)		
Apresento, como suporte e veracidade das informações acima, duas testemunhas maiores de 18 anos, com os respectivos números de documentos de identidade e endereços completos.		
<b>TESTEMUNHAS:</b>		
1. Nome: _____, documento de identidade nº _____, Endereço completo, _____, número do telefone próprio ou de recado: (____) _____ - _____.		
_____ Assinatura da testemunha		
2. Nome: _____, documento de identidade nº _____, Endereço completo, _____, número do telefone próprio ou de recado: (____) _____ - _____.		
_____ Assinatura da testemunha		
_____, ____ / ____ / ____.		
(Local e Data)		





Assinatura do trabalhador autônomo



## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

\_\_\_\_\_ filho/a de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_ nascido/a aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, domiciliado/a e  
residente na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,

Complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ pela  
presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a)

\_\_\_\_\_ brasileiro/a, domiciliado/a e  
residente na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fim  
específico de **INSCRIÇÃO, MATRÍCULA** e/ou **RECURSO**, assumindo total  
responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

_____	_____
Candidato/a	Procurador (a)
Tel.	Tel.
Cel.	Cel.
e-mail	e-mail

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



## ANEXO VI

### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A 1ª FASE

#### POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais Brasília: Ministério da Saúde. 2016. 121 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.

\_\_\_\_\_. DECRETO Nº 7.827, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

\_\_\_\_\_. DECRETO n.º 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. - Brasília : Ministério da Saúde, 2010.



\_\_\_\_\_. PORTARIA nº 1.820 DE 13 DE AGOSTO DE 2009. Dispõe sobre os Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde. Ministério da Saúde, 2009.

\_\_\_\_\_. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, Senado Federal, 2012. 35ed. 446 p.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.1, p.15-35, jan. - mar. 2014. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro.

## **EPIDEMIOLOGIA**

DOHOO, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. **Veterinary Epidemiologic Research**. Charlottetown, Canada: AVC, 2003. 706p.

PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 596p.

ROTHMAN, K. J.; GREENLAND, S. LASH, T. L. **Epidemiologia Moderna**. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 887p.

THRUSFIELD, M. **Veterinary Epidemiology**. London: Butterworths, 2007. 610 p.

## **ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:**

### **ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA**

JUBB, K.V.F, KENNEDY, P.C., PALMER'S., N. **Pathology of Domestic Animals**. 5. ed. California: Academic Press, 3 volumes, 2007.

MCGAVIN M.D. & ZACHARY J.F. **Bases da Patologia em Veterinária**. 4ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro. 2009. 877p.

SANTOS, R.L. & ALESSI, A.C. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2010. 892p.



TOKARNIA, C.H.; PEIXOTO, P.V.; BARBOSA, J.D.; BRITO, M.F.; DÖBEREINER, J. **Deficiências Minerais em Animais de Produção**. Ed. Helianthus: Rio de Janeiro, 2010. 191 p.

TOKARNIA C.H., Brito M.F., Barbosa J.D., Peixoto P.V. & Döbereiner J. **Plantas Tóxicas do Brasil**. 2ª ed. Editora Helianthus, Rio de Janeiro. 2012. 586p.

## **ANESTESIOLOGIA E MEDICINA DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA**

FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S. R. G. **Anestesia em cães e gatos**. São Paulo: Roca, 2ª ed. 2010. 620 p.

MASSONE, F. **Anestesiologia Veterinária: Farmacologia e Técnicas**. 4a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. 235 p.

MASSONE, F. **Atlas de Anestesiologia Veterinária**. São Paulo, Roca, 2003. 172 p.

MUIR III, W. W.; HUBBELL, J. A. E.; SKARDA, R. T.; BEDNARSKI, R. M. **Manual de anestesia veterinária**. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2001. 432 p.

PADDLEFORD, R.R. **Manual of small animal anesthesia**. 2.ed. PHILADELPHIA: w. b. Saunders, 1999, 371p.

THURMON, J.C.; TRANQUILI, W.J.; BENSON, G.L. **Lumb & Jones's Veterinary Anesthesia**. 4ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 1996. 928p.

## **CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS:**

FOSSUM, T. W. **Cirurgia de Pequenos Animais**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 1619 p.

HARARI, J. **Segredos em Cirurgia de Pequenos Animais**. Porto Alegre: Artmed, 2004. 472 p.

HICKMAN, J.; WALKER, R. G. **Atlas de Cirurgia Veterinária**. 2ª ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 1983. 236 p.

OLIVEIRA, A.L de A. **Técnicas Cirúrgicas em Pequenos Animais**. 1ª ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2012. 492p.

SLATTER, D. **Manual de Cirurgia de Pequenos Animais**. 3ª ed. Manole: São Paulo, 2007. 1286p. Vol. 1 e 2.

## **CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS**

ANDRADE, S. F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 3ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.





BICHARD & SHERDING. **Manual Saunders: Clínica de Pequenos Animais** 3ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.

ETTINGER, S. J. **Tratado de Medicina Veterinária Interna**. 5ª edição. Ed. Manole. São Paulo. 2004.

MEDLEAU, L.; HNILICA, K. A. **Dermatologia de Pequenos Animais - Atlas Colorido e Guia Terapêutico**. 2ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2009.

NELSON, R. W. & COUTO, C. G. **Medicina Interna de Pequenos Animais**. 4ª edição. Ed. Elsevier. Rio de Janeiro. 2010.

PATERSON, S. **Manual de Doenças da Pele do cão e do gato**. 2ª edição. Ed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 2010.

TILLEY & SMITH **Consulta Veterinária em 5 minutos**. Espécies Canina e Felina. 3ª edição; Ed. Manole. São Paulo. 2008.

## CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

AUER, J. A.; STICK, J. A. **Equinesurgery**. 4th ed., Elsevier Saunders, 2012.

GETTY, R. Sisson/Grossman: **Anatomia dos animais domésticos**. 5ª ed., Guanabara Koogan, 1986.

DYCE, K. M.; SACK, W.O.; WENSING, C.J.G. **Tratado de Anatomia Veterinária**. 2ª ed., Guanabara Koogan, 1997.

RADOSTITS, O. M. et al. **Clínica veterinária. Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737p.

REED, S.M.; BAYLY, W.M. **Medicina interna equina**. Guanabara Koogan, 2000.

SMITH, B. P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. 3ª ed. Manole: Barueri, 2006, 1728 p.

TOMASSIAN, A. **Enfermidades dos Cavalos**. 2ª ed. Varela: São Paulo, 2005.

TURNER, A.S.; MCILWRAIT, C. W. **Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte**. Roca, 1985.

WHITE, N. A. **The equine acute abdomen**. Lea &-  
Febiger, Pennsylvania: 1990.

## DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA

BURK, R. L., FEENEY, D. **Small animal radiology and ultrasonography**, Saunders Elsevier, 2002, 752 p.



- CARVALHO, C. F. **Ultra-sonografia em pequenos animais**, Roca, 2004, 384p.
- CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia em pequenos animais**, Roca, 2.ed. 2014, 451p.
- CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia Doppler em pequenos animais**, Roca, 2009, 274p.
- CHEBITZ, H. & WILKENS. **Atlas of Radiographic Anatomy of Dog and Horse**, Parey, 1992, 244p.
- DOUGLAS, S.W. & WILLIANSO, H.D. **Principles of Veterinary Radiography**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982, 285p.
- FARROW, C. S. **Veterinária – Diagnóstico por imagem do cão e gato**. São Paulo: Roca, 2006, 748p.
- HAM, C. M., HURD, C. D. **Diagnóstico por imagem para a prática veterinária**, Roca, 2007, 296p.
- KEALY, J. K, McALLISTER, H. **Radiologia e ultra-sonografia do cão e do gato**, 3.ed. Manole, 2005, 528p.
- KEALY, J. K, McALLISTER, H. GRAHAM, J.P. **Diagnostic radiology and ultrasonography of the dog and cat**, Saunders Elsevier, 2011, 580p.
- MORGAN, J.P., WOLVEKAMP, P. **Atlas of radiology of the traumatized dog and cat, The case-based approach**, 2.ed. Schlütersche, 2004, 557p.
- MATTOON, J.S., NYLAND, T.G. **Small animal diagnostic ultrasound**. 3.ed. Missouri: Elsevier Saunders, 2015, 667p.
- NYLAND, T. G., MATTOON J. S. **Ultra-som diagnóstico em pequenos animais**, 2.ed. Roca, 2005, 469p.
- O'BRIEN, R., BARR, F. **Manual de diagnóstico por imagem abdominal de cães e gatos**, BSAVA, Roca, 2012, 306p.
- OWENS, J.M., BIERY, D.N. **Radiographic interpretation for the small animal clinician**, 2.ed. Williams & Wilkins, 1999, 308p.
- PENNINCK, D., d'ANJOU, M-A. **Atlas de ultrassonografia de pequenos animais**, Guanabara Koogan, 2011, 513p.
- THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 6.ed. Rio de Janeiro: SaundersElsevier, 2014, 862p.
- THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 5.ed. SaundersElsevier, 2010, 832p.
- THRALL, D.E. **Textbook of Veterinary diagnostic radiology**, 5th ed. SaundersElsevier, 2007, 848p.

## **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA**



- ALLEN, W.E. **Fertilidade e Obstetrícia no cão**. São Paulo: Varela, 1995, 197p.
- APPARÍCIO, M., VICENTE, W.R.R. **Reprodução e obstetrícia em cães e gatos**. São Paulo: Ed. Medvet, 2015, 480p.
- ANDRADE, S.F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 2.ed. São Paulo: Roca, 2002, 697p.
- DALECK, C.R., DE NARDI, A.B., RODASKI, S. **Oncologia em Cães e Gatos**. São Paulo: Roca. p.372-383, 2008.
- GRUNERT, E., BIRGEL, E.H., VALE, W.G., BIRGEL JR, E.H. **Patologia Clínica da Reprodução dos Animais Mamíferos Domésticos – Ginecologia**. São Paulo: Varela, 2005, 551p.
- GRUNERT, E., BIRGEL, E.H. **Obstetrícia Veterinária**. Porto Alegre: Sulina, 1982, 323p.
- HYTTEL, P., SINOWATZ, F., VEJLSTED, M. **Embriologia veterinária**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 455p.
- JACKSON, P.G.G. **Handbook of veterinary obstetrics**. 2.ed. London: Saunders Elsevier, 2004, 320p.
- MIALOT, J-P. **Patologia da Reprodução dos Carnívoros Domésticos**. Porto Alegre: A Hora Veterinária, 1988, 160p.
- MORROW, D.A. **Current Therapy in Theriogenology**. Philadelphia: W.B. Saunders Co, 1986, 1143p.
- NOAKES, D.E., PARKINSON, T.J., ENGLAND, G.C.W. **Veterinary Reproduction and Obstetrics**. 9.ed. London: Saunders – Elsevier, 2009, 950p.
- PRESTES, N.C., LANDIM-ALVARENGA, F.C., **Obstetrícia Veterinária**. Gonçalves, R.C., Vulcano, L.C. (Eds). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006, 241p.
- ROBERTS, S.J. **Obstetricia Veterinaria y Patologia de la Reproduccion (Teriogenologia)**. Buenos Aires: Hemisferio Sur, 1984, 601p.
- SORRIBAS, C.E. **Atlas de Reprodução Canina**. São Caetano do Sul, SP: Interbook, 2006, 348p.
- TONIOLLO, G.H., VICENTE, W.R.R. **Manual de Obstetrícia Veterinária**. São Paulo: Varela, 2003, 124p.
- YOUNGQUIST, R.S., THRELFALL, W.R. **Current therapy in large animal theriogenology**. 2.ed. St Louis: Saunders, 2007, 1061p.

## MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA

BOWMAN, D.D.; LYNN, R.C.; EBERHARD, M.L. & ALCARAZ, A. **Parasitologia Veterinária de Georgis**. Tradução de 9ª edição (2008). Elsevier. 2010.



COSTA, AJ, BORGES, F.A. Controle de endoparasitos em bovinos de corte. In: Alexandre Vaz Pires. (Org.). **Bovinocultura de corte**. 1ª Ed., Piracicaba: FEALQ, 2010, v. 2, p. 1149-1169.

Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, 1ª Ed., Brasília, 2006.

NEVES, D.P. **Parasitologia Humana**, 11ª Ed., São Paulo: Editora Ateneu, 2005. 494 p.

SLOSS, M.W., ZAJAC, AM., KEMP, R.L. **Parasitologia Clínica Veterinária**, 6ª ed. Manole Ltda, 1999. 198 p.

TAYLOR, M.A.; COOP, R.L. & WALL, R.L. **Parasitologia Veterinária**. Tradução da 3ª edição (2007). Ed. Guanabara Koogan. 2010.

UENO H. & GONÇALVES, P. C. **Manual para diagnóstico das helmintoses de ruminantes**. JICA: Tokyo. 1988. 166 p.

ACHA, P.N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. Vols. I, II e III. 3ª ed (Scientific and Technical Publication). Washington, D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 416p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) / Organizadores, Vera Cecília Ferreira de Figueiredo, José Ricardo Lôbo, Vitor Salvador Picão Gonçalves. - Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2006. 188 p.

WINN Jr, W.C. et al. **Koneman Diagnóstico microbiológico - Texto e atlas colorido**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1565p.

MAPA Instrução Normativa Nº 62, de 29 de dezembro de 2011.

QUINN, P.J.; MARKEY, B.K.; CARTER, M.E.; DONNELLY, W.J.; LEONARD, F.C. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas**. Porto Alegre: Artmed, 2005. 512p.

SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 24, de 5 de abril de 2004.

SDA/MAPA Instrução Normativa nº 27 de 20 de outubro de 2010.

SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 33, de 24 de agosto de 2007.

FLORES, E. F. (Org.) **Virologia Veterinária**. Santa Maria: Editora UFSM, 2008. 890p.

MACLACHLAN, N. J.; DUBOVI, E. J. **Fenner's Veterinary Virology**. 4ed. Academic Press: 2010. 534p.

MADRUGA, C.R.; ARAÚJO, F.R. DE; SOARES, C.O. **Imunodiagnóstico em Medicina Veterinária**. M.A.P.A./EMBRAPA, MS. 2001, 359 p.

RADOSTITS O.M., GAY C.C., BLOOD D.C. & HINCHCLIFF K.W. 2002. Clínica Veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos, p.677-680. 9ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1737p.



## PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

KANTEK, C.E. & NAVARRO, G. Manual de Urinálise Veterinária. São Paulo: Editora Varela, 2005.

COLES, E. H. Patologia Clínica Veterinária. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1984.

COWELL, R.L.; TYLLER R.D.; MEINKOTH, J.H.; DeNICOLA, D.B. Diagnóstico Citológico e Hematologia de Cães e Gatos. 3.ed. São Paulo: Med. Vet, 2009.

MEYER, D.J.; COLES, E.H.; RICH. L.J. Medicina de Laboratório Veterinária: Interpretação e diagnóstico. São Paulo: Editora Roca, 1995.

SCOTT, M.A.; STOCKHAN, S.I. Fundamentos da Patologia Clínica Veterinária. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011.

THRALL, M.A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. São Paulo: Editora Roca, 2007.

## ZOONOSES E SAÚDE PÚBLICA:

ACHA, P. N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. 3ed (Scientific and Technical Publication). Washington-D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 3v.

ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. **Introdução à Epidemiologia**. 3ªed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda, 2002. 293p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. **Manual de Legislação**: Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil. Brasília-DF: MAPA/DAS/DSA. 2009. 440p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2001. 120p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Controle de Roedores**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2002. 132p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de vigilância de epizootias em primatas não-humanos**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 58p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 122p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana**. 2. ed. atual. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 180 p.





\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.108p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle da Raiva dos Herbívoros**: manual técnico. Departamento de Saúde Animal, Secretaria de Defesa Agropecuária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília-DF, 124p. 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de controle de escorpiões**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 70p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde**: zoonoses. Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 224p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Normas técnicas de profilaxia da raiva humana**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011a. 60 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Protocolo de tratamento da raiva humana no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011b. 40p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância das doenças transmissíveis. Coordenação geral de doenças transmissíveis. **Nota técnica nº 19/2012-CGTD/DEVEP/SVS/MS**: Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas. Disponível em: [http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/nota\\_tecnica\\_19\\_raiva.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/nota_tecnica_19_raiva.pdf) Acesso em: 19 out 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Situação da raiva no Brasil, 2015**. in.: VII Seminário do Dia Mundial Contra a Raiva. Disponível em: <http://saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/wrd2015/situacaodaraivanobrasil-eduardopachecodecaldas.pdf> Acesso em: 07 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses**: normas técnicas e operacionais Brasília : Ministério da Saúde. 2016. 121 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ. **Manual de Zoonoses**. v1. 2ed. 2010. 168p.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ. **Manual de Zoonoses**. v2.2011. 136p.

SOUZA, W. **Doenças Negligenciadas**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2010. 56 p.